

Normas para autorização dos Programas de Estágios dos alunos de graduação da Estatística

A Comissão de Graduação da Estatística do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica da Universidade Estadual de Campinas, considerando o que estabelece a Resolução GR-038/2008 de 24/11/2008 e a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, estabelece as seguintes normas para Programas de Estágios dos alunos de graduação da Estatística.

Artigo 1º - A autorização dos estágios pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Estatística só se dará nos casos em que todos os itens abaixo forem atendidos:

- I. O aluno deve estar regularmente matriculado no curso de Estatística;
- II. As atividades previstas no estágio devem ser compatíveis com o curso de Bacharelado em Estatística;
- III. As jornadas diárias e semanais são regulamentadas pela lei federal vigente.
- IV. O aluno tiver, no momento da solicitação, CP (coeficiente de progressão) maior ou igual ao valor estabelecido na Resolução GR-038/2008.
- V. O aluno não deve ter pedido de prorrogação de prazo de integralização ou de reconsideração de matrículas deferidos no semestre vigente ou no imediatamente anterior.
- VI. Os horários de estágio devem ser indicados com dia da semana, horários do início e do fim das atividades do dia e horário de intervalos (caso se aplique).
- VII. Os horários de estágio devem ser compatíveis com a grade do aluno e com a distância entre o local do estágio e o local das aulas.
- VIII. O aluno não deve estar no PAA (Programa de Apoio Acadêmico).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica

Profa. Dra. Samara Flamini Kiihl
Coordenadora de Graduação em Estatística.

Profa. Dra. Tatiana A. Benaglia
Coordenadora Associada de Graduação em Estatística.

Prof. Dr. Guilherme V. Nunes Ludwig
Membro da Comissão de Graduação em Estatística.

Prof. Dr. Rafael Pimentel Maia
Membro da Comissão de Graduação em Estatística.